

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.590, de 15 de dezembro de 2025. (D.O.16.12.2025)

**DENOMINA MARIA ZENILDA
GONÇALVES PINHEIRO O
CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL CONSTRUÍDO NO
BAIRRO RENÊ LUCENA, NO
MUNICÍPIO DE BREJO
SANTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Maria Zenilda Gonçalves Pinheiro o Centro de Educação Infantil construído no Bairro Renê Lucena, no Município de Brejo Santo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Guiherme Landim